



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.576 DE 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3-A, DA LEI N.º 3.169 DE 30/06/2010, REGULAMENTADA PELA LEI 3.573 DE 04/03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do art. 3º-A da Lei 3.169 de 30 de junho de 2010, que "Dispõe sobre a regulamentação de Concessão dos Benefícios Eventuais do Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Muzambinho e dá outras Providências", regulamentada pela Lei nº 3.573 DE 04/03/2020, que "ALTERA LEI ORDINÁRIA Nº 3.169 DE 30 DE JUNHO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de Maio de 2020


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Pres. Municipal
Em: 15/05/2020